

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1193

Proc. n.º 081102/2019

Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-SRP**, convoca a empresa **V E ROCHA FERREIRA** sob CNPJ n.º 33.809.045/0001-60, sediada na Rua das Tulipas, n.º 335, Jockey, Teresina/PI, representada pelo seu Proprietário o Sr. **VALDER ELIAS ROCHA FERREIRA** sob CPF n.º 005.699.283-11 e C. I. n.º 2.368.891 SSP/PI, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de eletrodomésticos, de interesse do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2020.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM, 05 / 02 / 2020

V E ROCHA FERREIRA
V E ROCHA FERREIRA
CNPJ n.º 33.809.045/0001-60

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1193

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061102/2019**

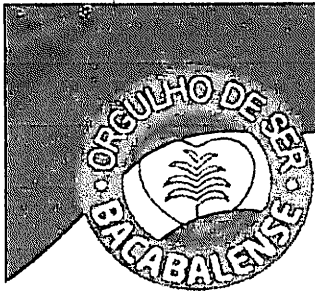
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **V E ROCHA FERREIRA** sob CNPJ n.º **33.809.045/0001-60**, sediada na Rua das Tulipas, n.º 335, Jockey, Teresina/PI, representada pelo seu Proprietário o Sr. **VALDER ELIAS ROCHA FERREIRA** sob CPF n.º 005.699.283-11 e C. I. n.º 2.368.891 SSP/PI, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de eletrodomésticos, de interesse do Município de Bacabal/MA**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em **1º (primeiro) lugar**, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061102/2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1194

Proc. n.º 051102/2019

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1195

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1396

Proc. n.º 081102/2019

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2019;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1197

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 002/2020-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 553/2017, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

Parágrafo Quinto – A formação do Cadastro Reserva obedecerá ao artigo 6 do Decreto Municipal n.º 553/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2020

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018
GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 4398

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

V E ROCHA FERREIRA

CNPJ n.º 33.809.045/0001-60

VALDER ELIAS ROCHA FERREIRA

CPF n.º 005.699.283-11

C. I. n.º 2.368.891 SSP/PI

PROPRIETÁRIO

DETENTOR

TESTEMUNHAS:

1. Ilau Santos Castro.

RG/CPF: 012.431.253-68.

2. Benedita de Jesus R. Nascimento

RG/CPF: 034.185.153-12

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1199Proc. n.º 061102/2019Rubrica: [assinatura]**ANEXO ÚNICO****REF.:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061102/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2020**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de eletrodomésticos, de interesse do Município de Bacabal/MA

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA

EMPRESA: V E ROCHA FERREIRA	
CNPJ: 33.809.045/0001-60	Telefone/Fax: (86) 3232-3737
Endereço: Rua das Tupilas, n.º 345, Jockey, Teresina/PI	E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

QUADRO 2 – OBJETOS REGISTRADOS

V E ROCHA FERREIRA sob CNPJ n.º 33.809.045/0001-60							
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
COTA RESERVADA ME e EPP - Em acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006							
1	APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Condicionador de ar, 9.000 BTU'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	AGRATTO	10	Unid	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS: torneiras com filtro de carvão ativado revestimento interno em aço inox, revestimento externo em aço inox 430 escovado e interno em aço inox 304 - serpentinas em aço inox 304 de 180 L com capacidade mínima para 300 pessoas/ hora. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SÓ AÇO	25	Unid	R\$ 2.900,00	R\$ 72.500,00
AMPLA CONCORRÊNCIA - Em acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1200

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: 9

22	APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Condicionador de ar, 9.000 BTU'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	AGRATTO	40	Unid	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
30	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS: torneiras com filtro de carvão ativado revestimento interno em aço inox, revestimento externo em aço inox 430 escovado e interno em aço inox 304 - serpentinas em aço inox 304 de 180 L com capacidade mínima para 300 pessoas/ hora. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SÓ AÇO	98	Unid	R\$ 2.900,00	R\$ 284.200,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 441.700,00
quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos reais							

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2020

DAVI BRANDÃO FARIAS

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 434/2018

GERENCIADOR

VALDER ELIAS ROCHA FERREIRA

V E ROCHA FERREIRA

CNPJ n.º 33.809.045/0001-60

VALDER ELIAS ROCHA FERREIRA

CPF n.º 005.699.283-11

C. I. n.º 2.368.891 SSP/PI

PROPRIETÁRIO

DETENTOR

TESTEMUNHAS:

1. *Ilaine Santos Costa*

RG/CPF: 642.431.253-68.

2. *Conceição de Jesus R. Nascimento*

RG/CPF: 034.185.153-12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1201

Proc. nº: 06002/2019

Abrevida: 8

Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon
Rua Antonio Guimarães 701 - Parque Piauí
Tel (Fax) - (099) 3212-4499
e-mail: rluquinha56@hotmail.com
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho

Titular
Ruth Maria de Oliveira
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 05/02/2020

Assinatura

SEGUNDO TRALSADO LIVRO N.º 102 FOLHAS N.º 003

PROCURAÇÃO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019)**, nesta cidade de Timon, Estado do Maranhão, na 1ª Serventia Extrajudicial, inscrita no CNPJ /MF nº 06.651.228/0001-28, situada na Av. Paulo Ramos, 430, bairro Centro, nesta cidade, perante mim, Notário da 1ª Serventia de Registro de Imóveis, compareceu, como outorgantes; **FIRMA: V E ROCHA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.809.045-0001/60, localizada na Rua das Tulipas, 335, Sala 01, Bairro Jóquei, Teresina-PI. representada neste ato por seu representante legal **Sr. VALDER ELIAS ROCHA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.368.891-SSP/PI, inscrito no CPF nº 005.699.283-11, residente Residencial Frei Damião, s/n Qd- 16 Casa 05, Gurupi, Teresina-PI. reconhecido (a)se identificado(a) como o(a)s próprio(a)s do que dou fé. E por ele (a)s me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui sua bastante procurador: **RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.202.338-SSP/PI, inscrito no CPF nº 010.996.003-32, residente na Rua Urano, 3655, BL 03 AP 106, Satélite, Teresina-PI. **PODERES;** A quem concede amplos e ilimitados poderes para admitir e demitir empregados; contratar e destratar, representar a empresa outorgante perante órgãos e pessoas jurídicas da administração direta, indireta, e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sociedade de economia mista e demais pessoas jurídicas de direito privado; firmar acordos, assinar propostas, contratos e aditivos, podendo promover a participação da outorgante em licitações públicas e assinar licitação, participar de licitação, podendo para tanto acertar prazos e condições de execução ou serviços, valor e condições de pagamento, acordar ou discordar com as cláusulas e condições das propostas ou contratos; constituir prepostos, representar a outorgante perante instituições financeiras públicas e privadas, inclusive bancárias, ou seja: **Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Sicoob-PI, Sicoob-MA, e/ou qualquer outra agência bancaria** e demais instituições bancárias; podendo para tanto abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos e instrumentos de abertura de crédito, orçamento, proposta de empréstimo e financiamento; assinar apólice de seguro; autorizar débito em conta relativa a operações; utilizar o credito aberto na forma e condições; requisitar talonários de cheques; emitir, endossar, baixar e cancelar cheques, retirar cheques devolvidos; sustar e contra ordenar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar acordos; pagamentos por meios eletrônicos; efetuar resgates e aplicações financeiras; efetuar saques em conta corrente e conta poupança; efetuar transferências por meios eletrônicos, títulos de crédito comercial, endossar notas promissórias títulos de crédito, requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico, requisitar e receber

cartão de crédito, receber ordens de pagamento; solicitar saldos e extratos; utilizar o crédito aberto na forma e condições; reivindicar direitos; assinar duplicatas, descontá-las, caucioná-las, avalizar-las; representá-la perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Receita Federal, Cartórios em gerais, Empresas Privadas, Particulares, de Economia Mista, de Construção Civil, agindo perante a pessoas físicas e jurídicas e onde mais se apresentar, podendo participar e assinar licitações, participar de concorrências, impugnar, assinar propostas ou contratos de qualquer natureza, assinar aditivos, representá-la junto ao INSS, Empresa de Correios e Telégrafos, Secretaria de Fazenda, Receita Federal, ou Estadual, representar a empresa na JUCEP- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO e JUNCA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI, podendo realizar alterações na referida empresa; assinar e apresentar declaração do Imposto de Renda, receber restituição do I.R. negociar e parcelar débitos, reivindicar direitos; requerer documentação, certidões positiva e/ou negativa; requerer, receber e apresentar CND Conjunto da Receita Federal, contratar, assinar contratos de qualquer natureza; termos de compromissos e responsabilidades; fixar ordenados admitir, demitir, representá-la em Juízo ou fora dele, Instancia ou Tribunal, na DRT - Delegacia Regional do Trabalho, na Justiça do Trabalho, na Junta de Conciliação e Julgamento, no Conselho de Contribuintes, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e/ou VARA DO TRABALHO, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços, ajustar cláusulas e condições; participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões cartas-convite, retirar Editais, participar de abertura de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; constituir Advogados com os poderes da cláusula AD-JUDICIA e os mais necessários perante qualquer Instancia, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; na Junta de Conciliação e Julgamento, no Conselho de Contribuintes, representá-la em Juízo ou fora dele, Instancia ou Tribunal, na DRT - Delegacia Regional do Trabalho, na Justiça do Trabalho, na Junta de Conciliação e Julgamento, no Conselho de Contribuintes, DETRANS, STRANS, CIRETRAN, DENIT, POLINTER; SEFAZ, CONTRAN, DER, DNER, DENIT, INSPETORIAS DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEICULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPF, DETRANS, CIRETRAN, POLICIA RODOVIARIA FEDERAL E ESTADUAL, CIVIL E MILITAR, POLINTER; podendo representá-la em todos os Órgãos dos Estado do Piauí e Estado do Maranhão, repartições Estaduais, Federais, Municipais, CREA-PI e CREA-MA, podendo assinar cartão de autografo, fazer reconhecimento de firma, representá-la junto à qualquer órgão competente que for preciso, enfim podendo resolver todos e quaisquer assuntos que for preciso em nome da mesma, o que tudo feito dá por firme e valioso. E, como assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento, que lhes sendo lido em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram para todos os fins de direito. Dispensadas expressamente a presença de testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Eu Raimundo Lucas de Brito Filho, Tabelião, subscrevo, dato, assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 Fls. nº: 1202
 Proc. nº: 061102/2019
 Rubrica: S

Timon, 20 de Novembro de 2019.

Em Teste R da verdade.

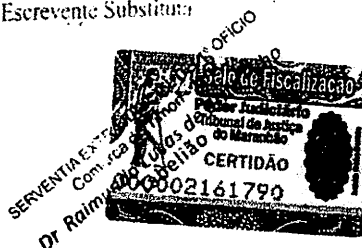
Raimundo Lucas de Brito Filho

Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião Público do 1º Ofício

Ruth Maria de Oliveira
 Escrevente Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 05/11/2019

Ruth Maria de Oliveira
 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 1203
 Proc. nº: 061102/2019
 Rubrica: 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VALIDEZ POR TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1554729514

REGISTRO DE IMÓVEIS - TERRENO - PRAÇA DE FERRARIA

VALOR REGISTRADO: R\$ 200,00
 DATA DE REGISTRO: 16/11/2021

DATA DE VENCIMENTO: 01/11/2024

LOCAL: FERRARIA, PI
 DATA DE REGISTRO: 16/11/2021

1554729514

PROSEDO PLASTICAR

PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 05/02/2020

[Assinatura]
 Assinatura

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 TIMON - MARANHÃO
 AUTENTICAÇÃO

Dr. Raimundo Brito Filho

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 TIMON - MARANHÃO
 AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Timon, MA, 27/01/2020

[Assinatura]
 Ruth Maria de Oliveira
 Escrevente Substituta